

PROJETO DE LEI N.º 96/2006.

Autoriza criação da guarda mirim municipal na cidade de Unaí.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado a criação da guarda mirim municipal na cidade de Unaí, esta presente Lei têm por objetivo a recuperação e reintegração de menores infratores no seio da sociedade.

Art. 2 ° O jovem infrator ou não, poderá ser recrutado de acordo com seu histórico de vida, ou seja, por possuidor de antecedentes criminais ou não, priorizando de acordo com a necessidade ou nível de antecedentes criminais e os mais problemáticos.

Art. 3° O jovem poderá receber aulas ministradas em três ciclos, sendo eles: aula de cidadania, inclusão para o trabalho (oficinas de trabalho) e inclusão social.

Art. 4º As aulas poderão ser ministradas pela Policia Militar local em local a ser definido junto com o poder Executivo.

Parágrafo único. Além das aulas teóricas os jovens receberão aulas práticas de atividades físicas, de recreação, e culturais.

Art. 5º Os alunos receberão um uniforme e alimentação.

Art. 6º As despesas para a execução e manutenção dos custos deste projeto poderá ser mantidos pela Polícia Militar de Minas Gerais, em parceria com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Unaí, e de segmentos públicos e privados de Unaí.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Unaí, 1º de setembro de 2006; 62º da Instalação do Município.

VEREADOR JOSÉ MARIA REINEIROS  
Primeiro Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição, têm como escopo promover a recuperação e a reintegração dos menores infratores, ou na iminência de assim tornarem, novamente no seio da sociedade.

A presente comenda em parceria com a Polícia Militar de Minas Gerais, e o Conselho Municipal de Segurança Pública de Unaí, e os diversos seguimento públicos e privados, visa um belo trabalho de recuperação de menores além de oferecer a estes jovens um futuro diverso ao das cadeias os cemitérios.

Resgatar o futuro dos jovens e promover a cidadania é preocupar-se com o futuro de nossa cidade é praticar um ato visando o bem comum da sociedade, razão pela qual peço aos nobres pares o voto favorável para a aprovação desta presente lei.

**VEREADOR JOSÉ MARIA REINEIROS**  
Primeiro Secretário

